



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

ANEXO

Nº : 312012 2014

ENT. : 12/03/2014

SAÍDA: 14 / 01 / 2014 às 13: 11

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279-1309 (82) 9116-6099

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
12/03/2014	GABINETE DO PREFEITO

LA BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



CI nº 093/2014-SMA

Boca da Mata/AL, em 12 de Março de 2014.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

MI BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Educação



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Educação



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Município de Boca da Mata, 03 de fevereiro de 2014.


JULIANA AUDREY BARBOSA DE LIMA
Nutricionista

Aprovado, em 03 de fevereiro de 2014.


MAGDA CRISTINA LIMA DE OMENA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>
MENSAL	01	KG	1000	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

OBS 01: É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>
QUINZENAL	01	Kg	650	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	J. J. Martins dos Santos	CNPJ:	11.120.676/0001-35
Endereço completo:	Rua do M. Pedro II		
E-mail:		Fone/fax:	3219.1569
Responsável:	Jose Junior Martins	Celular:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ 6,70	R\$ 73.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 73.700,00					

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ 7,20	R\$ 102.960,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>102.860,00</u>				

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata 12/02/2014

Assinatura do responsável:

José Felício Martins dos Santos

Carimbo CNPJ

CNPJ 11.120.676/0001-35
J. J. MARTINS DOS SANTOS
MERCADINHO VITÓRIA
Rua D. Pedro II, Nº 366
Centro - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>VALMIR P. DE LIMA.</i>	CNPJ: <i>14.900-565/0001-30</i>
Endereço completo: <i>R-D. PEDRO II Nº</i>	Fone/fax: <i>3279.1650</i>
E-mail:	Celular:
Responsável:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ <i>7.00</i>	R\$ <i>77.000.00</i>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <i>77.000.00</i>					

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ <i>7.50</i>	R\$ <i>107.250.00</i>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>107.250,00</u>				

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

BOCADAMATA, 14/02/2014

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSC. ESTADUAL 242.60301-7
VALMIR P. DE LIMA - ME
MERCADINHO MENOR PREÇO
Rua Dom Pedro II, 397
Varrelas - 57.680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 14.900.565/0001-30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	<i>V. A. F. DOS SANTOS</i>	CNPJ:	<i>08912.8550001-09</i>
Endereço completo:	<i>Rua João Reis de Almeida</i>		
E-mail:		Fone/fax:	<i>3219 1285</i>
Responsável:	<i>Luz</i>	Celular:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ <i>6,50</i>	R\$ <i>71.500,00</i>

VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ _____

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ <i>7,00</i>	R\$ <i>100,100,00</i>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Setor de Compras



	deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>100,100.0</u>					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

B.M.A 13/02/2014

Assinatura do responsável:

Luiz Antonio Ferreira dos Santos

Carimbo CNPJ

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
 MERCADINHO SANTA BARBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55
 Centro - CEP 07680-000
 BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

EM BRANCO



CNPJ 08.583.530/0001-11

THAMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. D. Antonio Brandão, 17

Farol

CEP 57.051-190

MACEIO-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: THAMARA COM. E SERV. LTDA	CNPJ: 08.583.530/0001-11
Endereço completo: AV DOM ANTONIO BRANDÃO - FAROL	
E-mail: THAMARA.LTDA@GMAIL.COM	Fone/fax: 3326-1427
Responsável: EVA NILMA TURCO	Celular: 8752-1065

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	RS 9,29	RS 102.190,00

VALOR GLOBAL LOTE 01: RS Centos e dois mil, cento e noventa reais

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
------	------------------------	----------------	-----------------	------------------	------------------

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG	R\$ 11,77	R\$ 168.311,00
-----	---	--------	----	-----------	----------------

VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ Centos e sessenta e oito mil, trezentos e onze reais.

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Maceió, 05/02/2014

Assinatura do responsável:

Orlando Fuzca

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.565.531/0001-11
THÂMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. D. Antonio Brandão, 17
Fazd
CEP 57.051-190
MACEIÓ-AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ 14,72	R\$ 161.920,00
VALOR GLOBAL:				R\$	161.920,00

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	valor total
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).	14.300	KG	R\$ 9,60	R\$ 137.280,00
VALOR GLOBAL:				R\$	137.280,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	299.200,00

Validade da Proposta: Não será inferior a 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias

Nesta proposta está incluso todas as despesas, tais como: frete, descarga e impostos.

M. N. SEZINI COMERCIAL - ME

CNPJ: 10.528.382/0001-84

END: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 142 - CEP: 57.026-030 - JARAGUÁ - MACEIÓ - ALAGOAS

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3179-9 - CONTA CORRENTE: 31.405-6

M.N. SEZINI COMERCIAL - EPP

Maria Nubia Sezini

CPF: 976.297.666-53 - RG: 879126 - SSP/MG

Cargo na Empresa: Proprietária

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2014.

10528382/0001-84

M N SEZINE COMERCIAL

Rua Cristovão Colombo, 142

JARAGUÁ - CEP: 57022-030

Maceió - AL.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



MAPA DE PREÇOS							
Objeto:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	J.J. MARTINS DOS SANTOS		11.120.676/0001-35	3279-1564	JOSÉ MARTINS	60 DIAS	
2	VALMIR P. DE LIMA - ME		14.900.565/0001-30	3279-1650		60 DIAS	
3	LAF DOS SANTOS COMERCIO		08.912.855/0001-09	3279-1285	LUIZ	60 DIAS	
4	THÂMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		08.583.530/0001-11	3326-1065	EVA	60 DIAS	
5	M N SEZINE COMERCIAL EPP		10.528.382/0001-84	3327-0905	MARTINELE	60 DIAS	

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	J.J. MARTINS		VALMIR P.		LAF DOS SANTOS		THÂMARA		M N SEZINI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	11.000	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	R\$ 6,70	R\$ 73.700,00	R\$ 7,00	R\$ 77.000,00	R\$ 6,50	R\$ 71.500,00	R\$ 9,29	R\$ 102.190,00	R\$ 14,72	R\$ 161.920,00
VALOR TOTAL			RS 73.700,00		RS 77.000,00		RS 71.500,00		RS 102.190,00		RS 161.920,00	

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	J.J. MARTINS		VALMIR P.		LAF DOS SANTOS		THÂMARA		M N SEZINI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	14.300	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e	R\$ 7,20	R\$ 102.960,00	R\$ 7,50	R\$ 107.250,00	R\$ 7,00	R\$ 100.100,00	R\$ 11,77	R\$ 168.311,00	R\$ 9,60	R\$ 137.280,00

Prefeitura
Fls. 019
Mata/AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



	validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.											
VALOR TOTAL		RS 73.700,00	RS 107.250,00	RS 100.100,00	RS 168.311,00	RS 137.280,00						

OBSERVAÇÕES:

PREÇO MÉDIO LOTE 01

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	RS 8,84	RS 97.262,00
PREÇO MÉDIO GLOBAL RS 97.262,00		

PREÇO MÉDIO LOTE 02

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	RS 8,61	RS 123.180,20
PREÇO MÉDIO GLOBAL RS 123.180,20		


JARDES DE OLIVEIRA GUIMARÃES
 CPF nº 040.157.264-81
 07/03/2014





EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar

DESPACHO

AUTORIZO. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 18 de Março de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 693/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública, que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação;

Considerando, ainda, que a CPL possui a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite;

Considerando, mais, o grande número de procedimentos licitatório em andamento neste Município, o que vem acarretando, sobremaneira, carga de trabalho superior a possibilidade do Pregoeiro e atual equipe de apoio;

Considerando, ao fim, a necessidade de reforço no número de membros na Comissão Permanente de Licitações, visando, sobretudo, celeridade nas análises de documentos, o que ensejará, de certo, a conclusão das licitações dentro do cronograma de trabalho e metas deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana Melo da Silva**, matrícula nº 0898, para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.


Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado, pela Secretaria Municipal de Administração em 2 de setembro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 001/ 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4) – Presidente

Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813) – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901) – Membro


Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores **Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813)** e **Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901)**.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitações atuará como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro: **Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.


Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.


Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.


Elder Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

CIENTE EM
02/01/2013


BERGSON LEITE

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadãmata@ig.com.br

Ciente em
02/01/13

Ciente em
02/01/2013

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2014-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para **registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

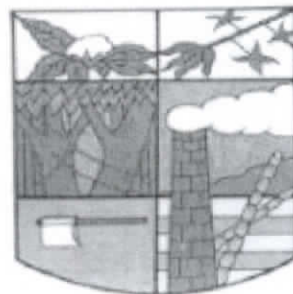
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 19 de março de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP

OBJETO:

Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

0250
A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 312-012/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, expedida pelo Ministério da Educação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

g. Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa a sede do seu estabelecimento.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

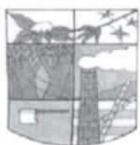
24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

0390



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
MENSAL	01	KG	1000	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

OBS 01: É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
QUINZENAL	01	Kg	650	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-XX

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

Município de Boca da Mata

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 312-012/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 312-012/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município
de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 312012/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM Nº 0117/2014.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.**

O presente procedimento fora deflagrado a partir da C. I. nº 093/2014-SMA, de 12 deste mês de março de 2014.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Setor de Compras deste município trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas J. J. MARTINS DOS SANTOS (Mercadinho Vitória), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35; VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30; L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09; THAMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.530/0001-11; e M N SEZINE COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.382/0001-84.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços nº 003/2014-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

EM BRANCO



É, no essencial, o relatório.

Fundamento e opino.

Para embasar o presente parecer leia-se o que disciplina o art. 38 e Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. *Verbis:*

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Convém salientar, por primeiro, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral Municipal, por seu Coordenador Jurídico, se posiciona pelo prosseguimento do procedimento administração, visto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

À consideração da douta Procuradora Geral Municipal, evoluindo, em seguida, à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

É o parecer.

Boca da Mata, Alagoas, 21 de março de 2014.


LUIZ VASCONCELOS NETTO
Coordenador Jurídico

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Gabinete da Procuradora
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 312012/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0076/2014.

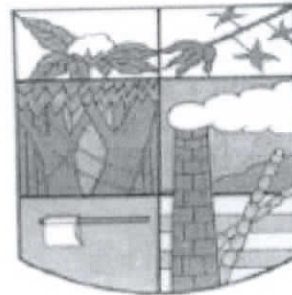
CONHEÇO e APROVO o Parecer PGM nº 0117/2014, que opinou pelo prosseguimento do presente feito, vez que a fase interna obedeceu seus tramites legais.

Devolvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para o regular prosseguimento.

Boca da Mata, Alagoas, 21 de março de 2014.

Ianara Saldanha Peixoto
IANARA SALDANHA PEIXOTO
Procuradora Geral Municipal

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP

OBJETO:

Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

SESSÃO PÚBLICA:

**08/04/2014
11:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 312-012/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **08 de abril de 2014**

Horário: **11:00 (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
SESSÃO EM 08/4/2014, ÀS 11:00 HORAS**

EM BRANCO



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

50
18

EM BRANCO



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, expedida pelo Ministério da Educação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

g. Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa a sede do seu estabelecimento.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

100
8

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

470
16

EM BRANCO



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62

170
18

LA BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

50
p

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



- 25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.
- 25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.
- 25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações 084



25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 24 de março de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

110

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

WH BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;

LA FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
MENSAL	01	KG	1000	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:

OBS 01: É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
QUINZENAL	01	Kg	650	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

50
A

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-XX

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

003/2014-SRP


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 312-012/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 312-012/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

802
A

EM BRANCO



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Handwritten scribbles in the top left corner.

BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

03/12/2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município
de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Diário Oficial



Maceió - Terça-feira
25 de Março de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente por:
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIADORA E PARCEIRAS DE
ALAGOAS - CEPAL
Data: Terça-feira, 25 de Março de 2014 às 09:00:00

Ano 102 - Número 56

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.
ABERTURA: 10 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jansson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 24 de Março de 2014

Herman Dutra Soares Pena
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA - VILA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.
ABERTURA: 15 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jansson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 24 de Março de 2014

Herman Dutra Soares Pena
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

A PREFEITA DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2318/2013.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/K J TENÓRIO DE SOUZA - EPP.

DO OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 2318/2013, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Arapiraca.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/12/2013

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha P/Contratante/ Karlysson José Tenório de Souza P/Contratada.

Informações gerais: O Termo de Rescisão Amigável poderá ser encontrado na íntegra no Mural do Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL e no site: <http://www.arapiraca.al.gov.br>

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP-3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP-3ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-

obra - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Edital do aviso de Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 - 2ª Chamada, publicado no Diário Oficial do Estado - Página 136 de 17/03/2014 onde se lê: Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, leia-se: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 18 de março de 2014
Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro.

Prefeitura de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - SRP

O Prefeito do Município de CANAPI, torna público a Revogação do Pregão Presencial nº 003/2014 - SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para Intermediação de Serviços Médicos Especializados, Plantonistas e Outros Profissionais para Suprir a Área de Saúde desta municipalidade, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Especificações Constantes TIPO Menor Preço Global. Maiores informações na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Joaquim Távila, s/n - Centro, Canapi/AL.

Canapi (AL), 17 de Março de 2014.
JAILSON NUNES BARBOSA
Pregoeiro/ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2014 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais De Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais Elétricos, Equipamentos, Ferragens, Material de Pintura e Acabamento, Madricas e Afins. ABERTURA: 08/04/2014 - 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Joaquim Távila, s/n - Centro, Canapi (AL). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Canapi (AL).

Canapi (AL), 25 de Março de 2014
JAILSON NUNES BARBOSA
Pregoeiro

EM BRANCO



vidores quando em viagem a serviço ou interesse da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, conforme Termo de Referência nº 035/2013, Anexo I deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Quadra 103 Rua Noroeste 11 L1 Plano Diretor Norte - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prestação de serviços de acionamento de viagem.

RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

(SIDEIC - 24/03/2014) 926282-00003-2013NE0000268

PREGÃO Nº 23/2014 - UASG 925983

Nº Processo: 00152/2029/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de serviços (contratação de empresa especializada para produção de vídeo) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

PREGÃO Nº 32/2014 - UASG 925983

Nº Processo: 00108/2029/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de Mat. de consumo e informática (bateria, teclado, fone de ouvido, etc.) Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

PREGÃO Nº 57/2014 - UASG 925962

Nº Processo: 00041/3300/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de serviços (coffee break) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

MEIRE LEAL DOVIGO
Prefeita

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 72/2013**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00105/3100/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de mat. permanente (camara fra)

MEIRE LEAL DOVIGO
Prefeita

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2013NE0000086

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2014**

CARTA CONVITE Nº 011/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 032/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Zig Eletricidade e Construção LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Arquibancadas na Quadra de Grama Sintética no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 010.10.27812.000-1041.0000 - realizações de obras de construção de quadras poliesportivas. Elemento de despesa: 44.90.51.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 303.472-11/2010/Ministério do Esporte. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 35.999,07 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014032500276.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2014

CARTA CONVITE Nº 012/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 035/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Empreiteira Santa Maria LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Mureta e alambrado na Quadra de Concreto no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 010.10.27812.000-1041.0000 - Construção da Quadra de Concreto. Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 297.366-84/2010 - Ministério do Esporte. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 60.474,09 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2013

CARTA CONVITE Nº 013/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 036/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Empreiteira Sá LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Calçada e Canteiro no Mercado do Peixe no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 005.10.20.605.0004-1104.0000 - Construção do Mercado do Peixe. Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 308.911-33/2010 - PRODESA. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 60.339,80 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 11/2013**

Processo nº 32/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 032/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Meta na Construção de Arquibancadas na Quadra de Grama Sintética no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 011/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa ZIG Eletricidade e Construção LTDA, com o valor de R\$ 35.999,07 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Recursos oriundos dos programas de trabalhos: 010.10.27812.000-1041.0000 - Realizações de Obras de Construção de Quadras Poliesportivas. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras de Instalações Fonte de Recurso: 026 - Contrato de Repasse nº 303.472-11/2010/Ministério do Esporte.

Manoel Urbano-AC, 8 de janeiro de 2014.

CARTA CONVITE Nº 12/2013

Processo nº 35/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 035/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Metas na Construção e Mureta e Alambrado na Quadra de Concreto no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 012/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA, com o valor de R\$ 60.474,09 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), com recursos oriundos dos programas de trabalhos: Programa: 010.10.27812.0007.1041.0000, Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Repasse nº 297.366.84/2009 - Ministério do Esporte/ Caixa Econômica.

CARTA CONVITE Nº 13/2013

Processo nº 36/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 036/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Metas na Construção de calçadas e canteiros no Mercado do Peixe no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 013/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa EMPREITEIRA SA LTDA, com o valor de R\$ R\$ 60.339,80 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com recursos oriundos dos programas de trabalhos: Programa: 005.10.20.605.0004.1104.0000- Construção do Mercado do Peixe Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: Repasse nº 308.911.33/2010-PRODESA

Manoel Urbano-AC, 30 de dezembro de 2013.

ALE ANUTE SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, notificamos a empresa SOLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.495.255/0001-96, com estabelecimento na Rua Perdiz I, nº 44 - Oururi - Rio Branco - Acre, através de seu proprietário Valdeinei da Silva Lima, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 003/2011, para cumprimento do pactuado no contrato acima, no prazo de 05 (Cinco) dias, a partir da data de publicação desta notificação nos Diários Oficial da União e Estado, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicações das sanções e penalidades cabíveis.

Xapuri-Acre, 20 de março de 2014.
MARCIO PEREIRA MIRANDA
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014**

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

ABERTURA: 10 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jaiilson Nunes, s/n - Santa Edwíges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA - VILA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

ABERTURA: 15 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jaiilson Nunes, s/n - Santa Edwíges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 24 de março de 2014
HERNAN DUTRA SOARES PENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - SRP
3ª Chamada**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatamata.al.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatamata.al.gov.br

BERGSON ARAUJO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital do aviso de Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 - 2ª Chamada, publicado no Diário Oficial da União - Seção 03 - Página 194 de 17/03/2014 onde se lê: Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, leia-se: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.camponlegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 18 de março de 2014.
MANOEL FÉLPE COSTA DE SIQUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Materiais De Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais Elétricos, Equipamentos, Ferragens, Material de Pintura e Acabamento, Madeiras e Afins. ABERTURA: 08/04/2014 - 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Joaquim Tete, s/n - Centro, Canapi (AL). Fundamentação Legal: Lei

EM BRANCO

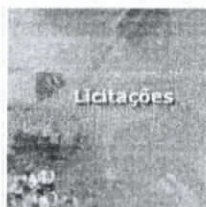
EM BRANCO



INICIAL A CIDADE » A PREFEITURA NOTÍCIAS O PREFEITO » SECRETARIAS » LICITAÇÕES » SERVIÇOS » FALE CONOSCO

ÚLTIMAS NOTÍCIAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2014-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Curte Tweet Share

« AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP – 3ª CHAMADA

Noticias Relacionadas



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ...

25 de março de 2014



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS ...

25 de março de 2014



ENTREVISTA DO PREFEITO GUSTAVO FEIJÓ COM MENSAGEM ...

11 de outubro de 2013

DEIXE UM COMENTÁRIO

Nome*

Email*

Website

enviar comentário



FACEBOOK



EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Bocadama 2013 - 2016, Desenvolvido Por: T3 Web Soluções

0011/2014

EM BRANCO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2014 – Pregão Presencial SRP nº 014/2013. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Empresas Registradas: MARIA RENAN MELO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.121.780/0001-44, para os ITENS 1, 2 e 5. AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.739.214/0001-51, para os ITENS 3 e 4. Objeto: registro de preços de empresa especializada para, futura e eventual, fornecimento de Gas GLP e Água Mineral, destinado ao Município de Batalha AL. Valor global da ata: R\$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 002/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação dos LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII, ARMAZÉM COMÉRCIO E IMP. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.513.910/0001-80, no LOTE VIII, ARMIR R. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-40, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.979.924,84 (um milhão novecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 003/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. A vencedora do objeto da presente licitação dos LOTES I, II e III foi a empresa RCM COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 106.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 004/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação do LOTE I, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.334.376/0001-47, no LOTE II, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, no LOTE III, MED C ARMO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.149.569/0001-08, nos LOTES IV e V, RCM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, no LOTE VI e VII, MACEJO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.485.803/0001-22, no LOTE VIII e X, D & A FARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.362.282/0001-28, e no LOTE IX, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 5.776.000,90 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil reais e noventa centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 014/2013, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação dos ITENS 1, 2 e 5, MARIA RENAN MELO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.121.780/0001-44, nos ITENS 3 e 4, AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.739.214/0001-51, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais).

Batalha /AL, 07 de abril de 2014.
ALOISIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Prefeitura de Cajueiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato nº 1739/2013 – Processo nº 1739/13 – Tomada de Preços nº 001/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, I, “a” e “b”, em conformidade com os Acórdãos 2.206.2006, 1.773-2009 e 1.981-2009 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Contratada: Norcastro Construção e Comércio Ltda (CNPJ nº 03.771.124/0001-69) – Objeto: Execução de obra de construção de 02 postos de saúde – CLAUSULAS ADITIVAS: Cláusula Primeira – Do objeto: Adequação da planilha contratual para o acréscimo de serviços complementares e a consequente alteração do valor contratado, Cláusula Segunda – Da adequação da planilha de serviços, quantitativos e preços: Adequar-se a planilha de serviços, quantitativos e preços, para o acréscimo de serviços complementares no valor de R\$ 18.277,06 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos). O percentual dos serviços acrescidos corresponde a 8,073% (oito vírgula zero sete três por cento) ao valor original do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; e Cláusula Terceira – Da alteração do valor contratado: Em decorrência da alteração ajustada, o novo valor contratual passa a ser de R\$ 244.674,27 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014 – 3ª CHAMADA DE REMANESCENTE

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

abertura: 23 de abril de 2014, às 14:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 03 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014 – 2ª CHAMADA, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de quantilhas, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2014, às 08:00 horas fica adiada para o dia 22 de abril de 2014 às 08:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 02 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro – Port. n. 157/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014 – 2ª CHAMADA, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2014, às 10:00 horas fica adiada para o dia 22 de abril de 2014 às 10:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 02 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro – Port. n. 157/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2014, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, com abertura prevista para o dia 02 de abril de 2014, às 09:00 horas fica adiada para o dia 24 de abril de 2014 às 09:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

EM BRANCO



INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Julliano Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelos telefones: (82), 3521-1282, ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca/AL, 4 de abril de 2014
ARACELLY SOARES PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2014 - Pregão Presencial SRP nº 003/2014. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Empresas Registradas: RCM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42 para os LOTES I, II e III. Objeto: registro de preços de empresa especializada para, futura e eventual, fornecimento de Material Permanente, Médico e Odontológico, destinado ao Município de Batalha/AL. Valor global da ata: R\$ 166.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 003/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. A vencedora do objeto da presente licitação dos LOTES I, II e III foi a empresa RCM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 166.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Batalha /AL, 4 de abril de 2014,
ALOISIO RODRIGUES DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE ADIAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

EXTRATO DO CONTRATO PMJ Nº 2/2014

Proc. TP Nº 01/2014-TP; Fund. Legal: Art. 23, I, "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. Partes: Município de Japaratinga/AL e VIA NORTE TRANSPORTE LTDA. ME. Objeto: Obras de Engenharia - Construção de 02(duas) Quadras poliesportivas neste município, conforme especificações do Anexo I do Edital. Valor: R\$ R\$ 999.690,96 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), sendo cada quadra poliesportiva no valor de R\$ 499.845,48 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), onze centavos); Prazo vigência: 360(trêscentos e sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços; Recursos: Órgão/Unidade: 15 - Fundo de Educação Básica - Funcional Programática: 15.0100.12.361.00015.012 - programa de Construção Quadras Poliesportivas - Categoria Econômica 3.4.4.9.051.00.00.0000 - Obras e Instalações; Celebrado em 27/03/2014; Signatários: Newberto Ronald Lima das Neves e Márcio Andrade.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2014, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

NEWBERTO RONALDI LIMA DAS NEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Objeto: Aquisição de Balança Plataforma Portátil. Abertura: 25/04/2014 às 09:00hs.

O local para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta e para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos é no Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, situado a Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro. Das 09:00 às 12:00 horas. Fundamentação Legal Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: (82) 3541-1448.

Junqueiro/AL, 3 de abril de 2014.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ NASCIMENTO
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - SMSJ

O Pregoeiro BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO, designado pela Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Junqueiro, torna pública a REVOGAÇÃO DO CERTAME Nº 001/2014, destinado a aquisição de Balanças Portáteis haja vista o descumprimento ao que preconiza o Art. 9º, Lei nº 10.520/02 e art. 21, I, Lei nº 8.666/93. Fundamentação Legal Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: (82) 3541-1448.

Junqueiro/AL, 3 de abril de 2014.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Olho D'Água das Flores-AL. Abertura: 22/04/2014 - 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por lote. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. 02 de Dezembro, nº 1102 - Centro.

Olho D'Água das Flores, 4 de abril de 2014.
LUCIANO DA SILVA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014

CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 12.070.635/0001-44. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, vencedora com o valor na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo). Prazo de Contrato: 365 dias. Prazo de Obra: 03 (três) meses. Celebração: 18.02.2014. Dotação Orçamentária: Orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme portaria nº 1.380 de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde; e contrapartida do Município pela dotação orçamentária: Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.003.1.006 - Construção/Ampliação de Unidade de Saúde; Categoria Econômica: 44.90.51.07 - Postos de Saúde. Signatários: Pedro Henrique de Jesus Pereira e Claysson Thiago Peixoto de Melo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014

CONTRATADA: MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 05.425.831/0001-29. Objeto: Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, vencedora com o valor na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Contrato: 365 dias. Prazo de Obra: 03 (três) meses. Celebração: 01/04/2014. Dotação Orçamentária: Orçamento do Ministério das Cidades, por meio do Contrato de Repasse nº 0233232-18/2007, Programa de Trabalho 1645111280634-0385; e contrapartida do Município pela dotação orçamentária: Unidade: 02.08.000 - Secretaria de Infraestrutura; Funcional Programática: 15.451.007.1.014 - Construção de Calçamento e Meio Fio; Categoria Econômica: 44.90.51.10 - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinas; Unidade: 02.06.002 - Fundo de Habitação de Interesse Social; Funcional Programática: 08.482.004.1.011 - Construção de Casas Populares; Elemento de Despesa: 44.90.51.08 - Unidades Habitacionais. Signatários: Pedro Henrique de Jesus Pereira e Mario Vieira Barros Junior.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preços sob o nº 005/2013 - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.645/0001-44, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo).

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2014
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2013 - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.645/0001-44, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo).

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2014.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preços sob o nº 001/2014 - Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2014.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2014 - Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2014.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução dos serviços concernentes à elaboração do Plano de Saneamento Básico para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Viçosa-AL, conforme Anexo I do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa-AL, dia 23 de abril de 2014 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa. Tel.: (82) 3283-1830.

Viçosa/AL, 17 de abril de 2014.
DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

EM BRANCO

EM BRANCO



INICIAL A CIDADE » A PREFEITURA NOTÍCIAS O PREFEITO » SECRETARIAS » LICITAÇÕES » SERVIÇOS » FALE CONOSCO

ÚLTIMAS NOTÍCIAS [Queda de receita força medidas de contenção de despesas](#)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
 AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Laísuan Coimbra, nº 107, Centro.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Curly +1 Tweet Share



FACEBOOK



« AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP – 3ª CHAMADA

DESEMPENHO BOCA PREV 2013 »

Noticias Relacionadas

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ...
 25 de março de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS ...
 25 de março de 2014

ENTREVISTA DO PREFEITO GUSTAVO FEIJÓ COM MENSAGEM ...
 11 de outubro de 2013

DEIXE UM COMENTÁRIO

logado com BERGSON.321 »

enviar comentário

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

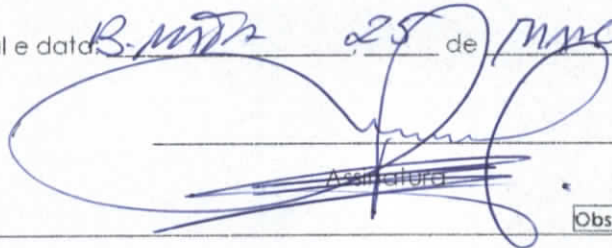


RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: L.A.F. DOS SANTOS
Nome Fantasia: Mercadinho STª. S. M. S. S. S. CNPJ Nº: 08912855000109
Endereço: Rua Dom Pedro II N 55
Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____
Contato: Luiz Antonio Celular(es) contato: 96746564

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B.M.A. 25 de maio de 2014


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: BRITO E PINTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TOP DISTRIBUIDORA CNPJ Nº: 17.505.746/0001-50
Endereço: R. Exentor Paulino Santiago, 44
Fone(s)/Fax: (82) 3328-1318 E-mail: topdistribuidora@live.com
Contato: Anne Kelly Celular(es) contato: (82) 9904-2992

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Macipauá, 08 de Abril de 2014

Anne Kelly D. Viana
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

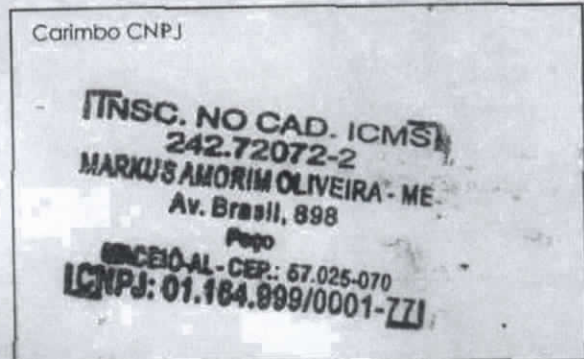
Modalidade/Nº:	PP 03/2014
Objeto:	GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA
Razão Social:	MARKUS AMORIM OLIVEIRA - ME
CNPJ:	01.164.999/0001-77
Fone / Fax:	82-3033-0001 / 3033-3436
E-mail:	flamob@globo.com
Responsável:	Aleônia Amorim

Local e data:

Maceió, 03/04/2014


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ



Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial Nº 3/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	Focos Venda Comercio e R. LTDA-ME
CNPJ:	05.550.721/0001-99
Fone / Fax:	082.3316-0069
E-mail:	focovenda-al@hotmail.com
Responsável:	Marianna

Local e data:

Maceió - AL, 02/04/2014


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 05.550.721/0001-99

FOCOS VENDA E REP. LTDA - ME

Rua Eng. Mário de Gusmão, Nº 1126 B
PONTA VERDE - CEP.: 57035-000

MACEIÓ-AL.

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



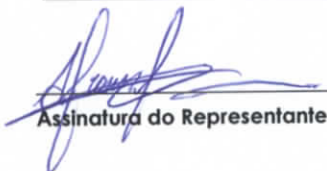
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003 / 2014
Objeto:	Genéras Alimentícia
Razão Social:	Merkatus comércio Ltda EPP
CNPJ:	13286340000172
Fone / Fax:	3221 8025
E-mail:	merkatuscomercio@hotmail.com
Responsável:	

Local e data:

VALORIZANDO N


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 13.286.340/0001-72
MERKATUS COMERCIO E
SERVICIOS LTDA - EPP
Av. Aristides Andrada, 309-Sala 1
Farol
CEP 57.051-090
MACEIÓ-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: MERKATUS COMERCIO LTDA EPP

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: 1328634000172

Endereço: AV. ARISTEO DE ANDRADE 309 S/A O3 FAROL - MACEIO - AL

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: merkatuscomercio@hotmail.com

Contato: 32218025 Celular(es) contato: 88569387

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 02 de ABRIL de 2014.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações




FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014
Objeto:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Razão Social:	JAQUELINE BUFFONE GAMA - EPP
CNPJ:	00.889.590/0001-55
Fone / Fax:	82 3357-4566
E-mail:	distribuidoraastarita@hotmail.com
Responsável:	NAYARA

Local e data:

Maceió, 01/04/14


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 00.889.590/0001-55

JAQUELINE BUFFONE GAMA

Avenida Juca Sampaio, 193

Cruz das Almas - CEP 57038-005

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003/2014 - SRP
Objeto:	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS
Razão Social:	OKLA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.072.648/0001-85
Fone / Fax:	(82) 3223-7686 / 3225-5395
E-mail:	OKLA208@HOTMAIL.COM
Responsável:	Bruno Luiz / VIRGINIA

Local e data:

MACEIO/AL, 07/04/2014


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.072.648/0001-85
OKLA COMERCIAL LTDA - ME
Rua Celeste Bezerra, 455
Linha 21
CEP 57064-00
MACEIO-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PP 003/2014
Objeto:	alimentos
Razão Social:	TSC Representações Ltda
CNPJ:	16.554.376/0001-88
Fone / Fax:	3324.0940
E-mail:	TSCrepresentacoes@tsc.com.br
Responsável:	Henrique

Local e data:

Maceió 31/03/2014

Assinatura do Representante

Catimão (CNPJ)

JC Representações Ltda - ME
Rua Rivadávia Carneába, 20
Pinheiro - Maceió/AL
CNPJ 16.554.376/0001-88
FONE: 3324.0940

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	
Objeto:	Gêneros Alimentares
Razão Social:	Nordeste Distribuidora de Alimentos
CNPJ:	08.042.394/0001-52
Fone / Fax:	3336 3718
E-mail:	nordeste.licit@hotmail.com
Responsável:	forckelline Góes

Local e data:

Maceió, 26/03/14

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
 Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
 cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	
Objeto:	Gêneros Alimentares
Razão Social:	Nordeste Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ:	08.042.394/0001-52
Fone / Fax:	
Localidade:	Maceió - AL

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
 Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Preço Presencial nº 003/2014
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Razão Social:	Temperatura Comércio e Serviços Ltda - EPP
CNPJ:	12.693.828/0001-51
Fone / Fax:	(82) 3432-2565
E-mail:	temperatura.al@gmail.com
Responsável:	Adelmo Raffael Buffone

Local e data:

Maceió AL, 28/03/2014

Thalita Lopes

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.693.828/0001-51
TEMPERATURA COMERCIO
E SERVICOS LTDA - EPP
Rua Jose Maria de Lima 44
Poço
CEP 57.025-570
MACEIÓ-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: Cilton Vieira Guimarães - EPP
Nome Fantasia: Comercial Tarciane CNPJ Nº: 09.200.788/0001-54
Endereço: Rua do Rosário Nº 437, Centro, Porto Calvo - AL
Fone(s)/Fax: (82) 9132-1781 E-mail: comtarciane@ig.com.br
Contato: (82) 9132-1781 Celular(es) contato: (82) 9308-6073

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Porto Calvo, 27 de Março de 2014.


p/ Ileneias Felipe
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

SM
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	P.P. 003/2014
Objeto:	
Razão Social:	Ida S Cavalcante -Me
CNPJ:	35.749.639/0001-59
Fone / Fax:	(82)3328.3464
E-mail:	licitacao@parvise@gmail.com
Responsável:	Juanildo Cavalcante

Local e data:

MEF 24/03/2014

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

35.749.639/0001-59

I. de. S. CAVALCANTE - ME

Inscrição Estadual: 042.64172-9

Inscrição Municipal: 001137110

Av. Marinho Marcelo

Nº 401, Bairro da Antares

Maceló - AL | CEP: 57083-410

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



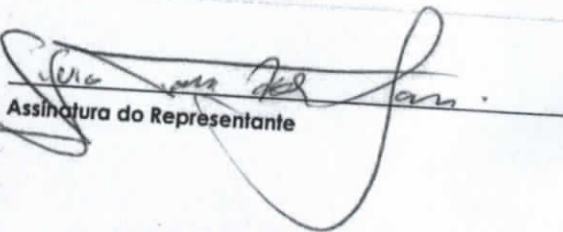
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
Objeto:	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar
Razão Social:	COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA - EPP
CNPJ:	19.388.485/0001-60
Fone / Fax:	(82)3025-2871
E-mail:	<u>comercialsamambaia@outlook.com</u>
Responsável:	Silvio Tavares dos Santos

Local e data:

Maceió, 27/03/2014


Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO IEMS
242.97926-2
COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA - EPP
- COMERCIAL SAMAMBAIA -
Rua Doutor George Arroxelas, 29
Barro Duro - CEP 57045-045
Maceió - Alagoas
CNPJ 19.388.485/0001-60

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial nº 003/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	Brito e Pinto Dist. de Alim. Ltda
CNPJ:	14.505.746/0001-50
Fone / Fax:	(82) 3328-1318
E-mail:	topdistribuidora@live.com
Responsável:	Ana Kelly

Local e data:

Maceió, 26/03/2014

Ana Kelly
 Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ: 14.505.746/0001-50
 BRITO & PINTO DISTRIBUIDORA
 DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 TOP DISTRIBUIDORA
 RUA: ESCRITOR PAULINO SANTIAGO Nº 44
 CEP: 57.025-800 - POÇO
 MACEIÓ - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

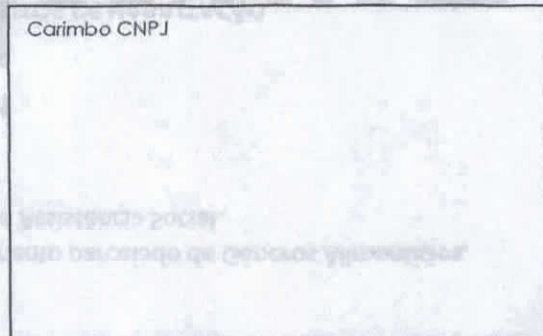
Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

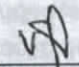
Modalidade/Nº:	PD 03/2014
Objeto:	MANUTENÇÃO
Razão Social:	CENTRO MUNICIPAL COMERCIO LTDA
CNPJ:	11.237.670/0001-42
Fone / Fax:	3271.5198
E-mail:	VIVI.MACEDO@HOTMAIL.COM
Responsável:	VIVIANAS

Local e data:

_____/_____/_____

Carimbo CNPJ




Assinatura do Representante

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial Nº 03/2014SRP
Objeto:	Aquisição de Merenda
Razão Social:	OB Distribuidora LTDA - EPP
CNPJ:	12.064.073/0001-26
Fone / Fax:	(82) 3221-4798
E-mail:	obdistribuidoraob@hotmai.com
Responsável:	Caio Cavalcante

Local e data:

Maceió 26/04/2014

Assinatura do Representante

Caio Victor Aciloli Cavalcante
Sócio-Administrador

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.064.073/0001-26

OB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

R. Boa Vista, 385
Centro - CEP: 57.020-110
Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
Razão Social:	AILTON VIEIRA GUIMARÃES
CNPJ:	09.200.788/0001-54
Fone / Fax:	82 9132-1781
E-mail:	COMTARCIJANE@IG.COM.BR
Responsável:	AILTON VIEIRA GUIMARÃES

Local e data:

Carimbo CNPJ

PORTO CALVO, 26/03/2014

Assinatura do Representante

09.200.788/0001-54
AILTON VIEIRA GUIMARÃES - EPP
COMERCIAL TARCJANE
Rua do Rosário, 437
Centro
CEP 57.900-000
PORTO CALVO-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplobocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial 003/2014 SRP
Objeto:	Gêneros Alimentícios
Razão Social:	M N Sezini Comercial EPP.
CNPJ:	10.528.382/0001-84
Fone / Fax:	(82) 3327-0905 / (82) 3327-5276
E-mail:	sezinelicitação@hotmail.com
Responsável:	Patricia

Local e data:

Maceió AL, 26/13/2014

Assinatura do Representante

Patricia Patrícia de Souza Amaral

Carimbo CNPJ

10528382/0001-84

M N SEZINI COMERCIAL

Rua Cristovão Colombo, 142
JARAGUÁ - CEP: 57022-030

Maceió - AL.

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	A2B Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP
CNPJ:	10.794.018/0001-66
Fone / Fax:	(82) 3224-7734
E-mail:	A2BCOMERCIAL2009@HOTMAIL.COM
Responsável:	ANTONIO RAFAEL LOBO BUCCONE

Local e data:

Maceió 26/03/2014

Antonio Rafael Lobo Buccone
 Assinatura do Representante

Código CNPJ

CNPJ 10.794.018/0001-66

A2B COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP

Rua Barão de Alagoas, 285

Centro - CEP: 57.020-210

Maceió - Alagoas

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
 cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão presencial N: 003/2014-SRP
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios
Razão Social:	Antônio Aranda da Silva - ME
CNPJ:	05.330.779/0001-27
Fone / Fax:	3032-3399 / 3352-0012
E-mail:	arandatectron@gmail.com
Responsável:	Antônio

Local e data:

Maceió, 26/03/2014

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ: 05.330.779/0001-27
ANTONIO ARANDA DA SILVA - ME
TECTRON COMERCIO E SERVIÇOS
Av. Maceió, 427 - B
Tab. dos Martins - Maceió-AL, Cep: 57061-110
INSC EST. 242 18539-91 INSC. IC. 901046442

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA – AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS COMERCIO CNPJ: 08.912.855/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA – AL

FONE(S): (82) 3279-1285 FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: RINALDO LOPES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR(ES): (82) 9674-6564 EMAIL(S): _____

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
(responsável p/ informações)

UNR-BM

[Handwritten signature]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Luiz Antonio Ferreira dos Santos, L.A.F. dos Santos Comércio - ME dou fe.
Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014
Em Teste _____ da Verdade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP
BOCA DA MATA – ALAGOAS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Barbara

Fern. 03/10



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO

137 Dente
132794474

BOCA DA MATA - ALAGOAS
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

1530

Recomendo a Firma de Elieana Barbosa Fidelis de Amorim
 Taberial
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
 Substituto
 Anadia, 18 de Junho de 2007
 Em Testº. Elieana Barbosa Fidelis de Amorim
 Taberial
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
 Substituto
 881370
 FISCAL

4

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão de bens, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição no empresário) - REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	ALÉM OUTRA UF
027	ALÉM OUTRA UF
028	ALÉM OUTRA UF
029	COM SEDE EM OUTRA UF
030	COM SEDE EM OUTRA UF
031	COM SEDE EM OUTRA UF
032	OUTRO PAÍS
033	OUTRO PAÍS
034	OUTRO PAÍS
036	RA OUTRA UF
037	RA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	RA OUTRA UF
039	RA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFI
052	RI ATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar de objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, ÚNICO, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no CIBR 10, conforme a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de falha na orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data do início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicadas no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, ou a pessoa legalmente autorizada por escrito, ou a esposa, a esposa ou seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

46

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Rinaldo Lopes da Silva portador(a) da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF sob nº 677.833.094-53, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa L A F DOS SANTOS COMÉRCIO, bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

L.A.F. DOS SANTOS

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57680-000

BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-09

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

SÓCIO-PROPRIETÁRIO



PROCURAÇÃO GERAL E REGISTRO
Tupias, Pedro José dos Santos Alencar, 137, Casa
Boca da Mata - AL - Telefones: (82) 3279-1...
Reconheço por autenticidade o(s) firmante(s) de:
Luiz Antonio Ferreira dos Santos, L.A.F. dos Santos Comércio - ME, dos f.ºs. 08.912.855/0001-09 e 242.06163-0, de data de 03/04/2014, em Teste da Veracidade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

JAA
SMOBarros
Rms 04/10 *D*



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA**

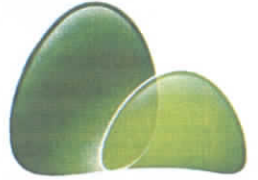
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

ANEXO V

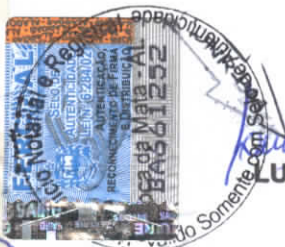
DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

RMABamg

20/05/10



L.A.F. DOS SANTOS

ARABIA Y

BRANCO

DECLARAÇÃO

Faint, illegible text, likely a declaration or legal statement.

Faint, illegible text.

Faint, illegible text.



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata-AL.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFICIO NOTARIAL e Registral
Luiz Antonio Ferreira dos Santos
Rua Antonio Vieira Coimbra, 137
Boca da Mata - AL - Telefone: (82) 3279

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Luiz Antonio Ferreira dos Santos - ME dos Santos Comercio - ME dos Santos
Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014
Em Teste da Verdade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO
BOCA DA MATA – ALAGOAS

Luiz Antonio

2mm 06/20



L.A.F. DOS SANTOS

RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.600-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

EM BRANCO



RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.600-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

DECLARAÇÃO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins. 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA**, para fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei.

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

Confere c/ o original
07/104/114

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 042.630.964-28

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007
SOB Nº: 27600103539
Protocolo: 07/016873-3
Empresa: 27 1 0115470 7
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO

Alice de Cassia Santos Cavalcant
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

PRUBarras

02/10

9580
JP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/016873-3

4.6.5201009.72.11000.000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial LAF DOS SANTOS - COMÉRCIO ME			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividade 22/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÊNS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/04/2010 00:00:00 Número: 27600146455 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário(s) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



140051945

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014

Handwritten signature

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 14 de março de 2014 as 11:30:4

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO COM BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - Boca da Mata - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

Handwritten signature

08/10

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
164831251

PROIBIDO PLASTIFICAR
164831251

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

FILIAÇÃO: MANOEL LOPES DA SILVA
MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00362279924 VALIDADE: 22/09/2014 Nº HABILITAÇÃO: 01/10/1988

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rinaldo Lopes da Silva*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 15/10/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Apolinário da Silva*
Antonio Apolinário da Silva
Diretor do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR: 46601464364 AL008545359

DETRAN - AL/ALAGOAS

Confere c/ o original
07/10/2014
[Signature]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lima, 55
Curim - CEP 878-0000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

[Signature]

[Signature]

PM/Banco

[Signature]

Am

08/10

[Signature]

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 162
JH

Confere c/ o original
07 / 04 / 14
JH

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975

DATA DE EMISSÃO 30/10/2013

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1979

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MACEIÓ - AL

DOC ORIGIN: LIV A 6

CERTD MISC 5918 FLS 15 BOCA DA MATA - AL

042.630.964-28

2 VIA

MARIAMADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

FERREIRA, LUIZ ANTONIO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AL

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Luiz Antonio Ferreira dos Santos

FEELM ATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 042.630.964-28

Nome: LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA PARRA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 07040-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

JH

RUBRICA

16/10
Km.
JH

EM BRANCO

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CRENCIAMENTO
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
PREGAO PRESENCIAL DE N° 003/2014

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



4

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.042.394/0001-52

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2005

EMPRESA
MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NORDESTE DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
09-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R CIRILO DE CASTRO

NÚMERO
215

COMPLEMENTO

CEP
57.017-130

BAIRRO/DISTRITO
LEVADA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/04/2014 às 17:12:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014

1630
A

EM BRANCO

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCURAÇÃO



Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, através de sua proprietária Sra. Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, C.I. N° 6061087 SSP/PE e CPF. N° 010.083.894-47, nomeia o Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade n° 1564006 SDS-AL e CPF sob n° 010.093.124-30, seu bastante Procurador, e o credencia a participar da licitação na modalidade Tipo PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em favor desta empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, respeitando os princípios éticos e legais.

Maceió/AL, 09 DE ABRIL DE 2014.



Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos

CPF 010.083.894-47

Sócia Gerente

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIL	
6º DISTRITO MACEIO-AL - FONE: 3223-5130	
Praça Santo Antônio - Ponta Grossa	
Reconheço a(s) Firm(a)s de <u>Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos</u>	Doc. nº:
Em teste: <u>[assinatura]</u> da verdade.	09 ABR. 2014
<small>Reg. nº Rosinete R. Ramalho de Oliveira - Tabella Maurício Maria Rodrigues - Substituta Márcia Regina de A. N. de Silva - Escrevente Autorizada</small>	



[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

GAJA DITRE TUA AUTENTICACAO DO DOCUMENTO ORIGINAL DO PROCESSO
PROS. JORN. 11
...

...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em Maceió - Al, em 01.12.1981, portadora da cédula de identidade RG 6.061.087 – SSP-AL., CIC nº 010.083.894-47, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680 e **SIDCLAY DELFINO SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Arapiraca - Al, em 14.09.1976, portador da cédula de identidade RG 1.352.719 – SSP-AL., CIC nº 023.776.774-01, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680. Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial **DISTIBUIDORA ROSARIAL LTDA**, com sede e foro na Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro - Alagoas, CEP 57.160-000, e usará a expressão **DISTIBUIDORA ROSARIAL**, nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social o ramo de:

Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, Higiene, Bebidas, Produtos de Limpeza em Geral.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizados, neste ato em moeda corrente e legal do país.

SÓCIOS	PERC%	VL UNIT	QUOTAS	CAP.INTEG.
KATIUCIA KLAUS SANTOS VASCONCELOS	95%	1,00	28.500	R\$ 28.500,00
SIDCLAY DELFINO SILVA	05%	1,00	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	1,00	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento de sócio que representa no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Confere c/ o original
10 / 04 / 14
Jms

2013/03/2013
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

166v
J

Confere c/ original
10 / 09 / 14
Rosa

Protest

J

JUDICIAL 20037686N

SEP 11 2014

2014-09-11 10:00 AM
J

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social, encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e dos resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre Herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em Balanço Patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para o seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros dos sócios falecidos suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio pôr mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURACÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou propriedade.

2

Confere c/ o original
30/04/14
Jms

MUNICIPAL DE PORTO CALVO
CONFERE COM O ORIGINAL
20/03/2013

1670
P

05/024368-3 6Set2005 09:53
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

05/024368-3 13Set2005 10:24
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

Atas: 102
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA

JUNTA (GR)	Previsto	Recolhido
DNRC (DARF)	82.00	82.00
	5.06	5.06

SE 1 1 2005

JURATA 076864

Confere c/ o original
do Rm. 102 / JH

P

Rm

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, Renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada pôr todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigando-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para que produza os efeitos legais.

Marechal Deodoro, 25 de Abril 2005.

Katúcia Klaus Souza Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS
CPF: 010.083.894-47
RG: 6.061.087 – SSP/AL

Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA
CPF: 023.776.774-01
RG: 1.352.719 – SSP/AL

Florzia Lamenha Calheiros
Florzia Lamenha Calheiros
Advogada
OAB/AL - 9667

Confere c/ o original
10 / 04 / 14
Rms.

Sidclay
MUNICIPAL DE PORTO CALVO
COM O ORIGINAL
20/03/2013

3



[Signature]

[Signature]
RUBENS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

1682
P

2,0009475,2 *

CIT 6 2006

P

2ms

Confere c/ original
A
P
A

SH 14 R J

JUREAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 1 DA SOCIEDADE LIMITADA
"DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA".



KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS, Brasileira, casada, comerciante, nascida em Barreiros – PE, em 04.12.1981, portadora da cédula de identidade RG 6061087 – SSP-PE., CIC n.º 010.083.894-47, residente e domiciliada à Rua São Francisco de Assis, n.º 392 – Aptº 202 – Edf. Porto Fino - bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas., CEP: 57.035-680.

SIDCLAY DELFINO SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Arapiraca – AL, em 14.19.1976, portadora da cédula de identidade RG 1.352.719 – SSP-AL., CIC n.º 023.776.774-01, residente e domiciliada à Rua São Francisco de Assis, n.º 392 – Aptº 202 – Edf. Porto Fino - bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas., CEP: 57.035-680 - Únicos sócios componentes da sociedade limitada "DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA" com sede sito a Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, CEP: 57.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE n.º 27200376864 de 14.09.2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.042.394/0001-52, já adaptado ao novo código civil, conforme Dec. Lei n.º 10.406/2002, resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade que tinha o nome empresarial **DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**, gira neste ato com o nome empresarial de **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** e usará a expressão de **NORDESTE DISTRIBUIDORA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO.

A sociedade que tinha sua sede e foro a **Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, CEP: 57.160-000**, passará neste ato para a **Rua Cirilo de Castro, 215 – bairro Levada, na cidade de Maceió – Alagoas, CEP 57.017-130**

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social será de R\$ **30.000,00** (trinta mil), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizados, neste ato em moeda corrente e legal do país.

SOCIOS

KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS	95%	1,00	28.500	R\$ 28.500,00
SIDCLAY DELFINO SILVA	05%	1,00	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	1,00	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do sócio que representa no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Confere c/ o original

do 104/14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a date stamp "20/03/2013" and a stamp "CONFERE COM O ORIGINAL".

1630
J

SECRET N° 272,00009475,2 *

10 / 04 / 11
- 2008
Confere el original
JK

SEALAN
SECRETARIA DE ECONOMIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



06/027227-9

OUT 5 2006

J

Jms

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
DATA 02/11/2006
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 1 DA SOCIEDADE LIMITADA
"DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA".



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócia **KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pôr este instrumento particular de Alteração, permanecem em pleno vigor da lei.

E, por estarem assim justos e contratados fizeram lavra o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor na forma do direito, uma das vias destinada a registro e arquivo na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produza os efeitos da Lei.

MACEIO(AL), 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS
CIC N.º 010.083.894-47
RG.Nº 6061087 – SSP/PE

Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA
CIC N.º 023.776.774-01
RG.Nº 1.352.719 – SSP/AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2006
SOB Nº: 27600094752
Protocolo: 06/027227-9
Empresa: 27 2 0037686 4
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMD

A vista do original apresentado, AUTENTICO a presente cópia, na forma de Art. 5º § único do Decreto nº 83.936/79.

Marechal Deodoro/AL, _____

Confere c/ o original
10/04/14
Bons.

Sidclay
COM O ORIGINAL
20/03/2013

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

MO
P

600009879.3*

Contare c/ o original
10 / 08 / 14
PMS

FEB 12 2007

RECIBO DE DEPÓSITO

Montevideo

P

Rover

Contare c/ o original



**II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"**

KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 6061087 - SSP/PE, inscrita no CPF sob nº. 010.083.894-47, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 – Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680; e

SIDCLAY DELFINO SILVA, brasileiro, alagoano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1.352.719 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 023.776.774-01, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 – Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"**, sociedade, com sede na Rua Cirilo de Castro, nº. 215, no bairro Levada, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57017-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0037686-4 e inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 08.042.394/0001-52, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio atacadista, importação e exportação de produtos alimentícios em geral; bebidas em geral; carnes bovinas e suínas e derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; frios e congelados; leite e laticínios; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; produtos de higiene pessoal; artigos de armarinho; artigos de escritório e de papelaria; medicamentos de uso humano; rações e produtos alimentícios para animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo, neste ato, integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, e o restante de R\$ 150.000,00 a ser integralizado em 30 parcelas, mensais e iguais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor. Unit. (R\$)	Valor do Capital (R\$)
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos	190.000 – 95%	1,00	190.000,00
Sidclay Delfino Silva	10.000 – 5%	1,00	10.000,00
Total	200.000 – 100%	1,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quarto) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere c/ o original
de 104 / 14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a stamp from 'MUNICÍPIO DE PORTO CALVO' dated 20/03/2013.

FEB 12 2007

NUMERO DE IDENTIFICACION 6.0009879.3 ★



El presente es el resultado de la votación en el distrito electoral de...

Alfonso

ALICE DE CÁSSIA DOS SANTOS FAVILCANTIS

Confere el original
10 / 04 / 07 km.

1720
PA

PA

km.

El presente es el resultado de la votación en el distrito electoral de...

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS CONTITUTIVOS E ALTERAÇÃO POSTERIOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da presente sociedade e alteração posterior, não modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 02 de Janeiro de 2007.

Confere c/ o original
10/04/14
Km.

Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos
KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

Aluísio
20/03/2013

Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2007
SOB Nº 27600098793
Protocolo: 07/004610-7
Empresa: 27 2 0037686 4
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT

Aluísio
Aluísio
Aluísio

172v
JP

60009879.3 *

FEB 2007

10 / 04 / 17
Contare c/ o original
JP

PROCESO DE...

ANEXO

JP

JP

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 173

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sidclay Delfino Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.352.719
NOME Sidclay Delfino Silva
DATA DE EXPEDICAO 27.07.1994

REGISTRO CIVIL 14.09.1976
NOME Bento da Silva
NOME Sônia Maria Delfino da Silva
DATA DE NASCIMENTO 14.09.1976

REGISTRO CIVIL 0843
NOME Cert. Nasc. N.º 9.843 Fls. 117 Liv. 05
DATA DE NASCIMENTO 14.09.1976


ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

N.º Nome
SIDCLAY DELFINO SILVA

N.º de Inscrição 023776774-01
Data de Nascimento 14/09/76



SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

28 NOV. 2012

Erica P. R. Ferreira

Bel. M. Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabeliã
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Autenticação de Documento
28 NOV 2012

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/02/95

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Autenticação de Documento
24 FEB 2012

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Autenticação de Documento
10 ABR 2014

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014

Bel. M. Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabeliã
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Mataneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

28 NOV. 2012

Erica P. R. Ferreira

Bel. M. Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabeliã
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Mataneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Autenticação de Documento
28 NOV 2012

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014

Bel. M. Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabeliã
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Mataneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

Erica P. R. Ferreira

Erica P. R. Ferreira

Erica P. R. Ferreira

Erica P. R. Ferreira

Erica P. R. Ferreira

EM BRANCO

FM BRANCO

ORÇÃO B. 1111A	FORM. EVIDENC. N. 1219 PR. 10.000.000.000.000
1000 53A 01	

ORÇÃO B. 1111A	FORM. EVIDENC. N. 1219 PR. 10.000.000.000.000
1000 53A 01	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

Nº de Inscrição
010083894-47

Data do Nascimento
04/12/81



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

18 JUL. 2013

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

Bel. M^a Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelã
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Maria Theresia N. Lima



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Fone: 3223-5131

Bel. M^a Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelã
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Matanelma de A. R. Silva - Escrevente Autorizada

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/03/99



[Handwritten signatures and initials]

Rui Barros

EM BRANCO

RECEBIMOS DE VOS	
A QUANTIA DE R\$ 100,00 (Cem reais)	
EM PAGAMENTO DE	
RENTAL DO MÊS DE MARÇO DE 2014	
DO CONTRATO Nº 123456789	
ASSINADO POR: [Assinatura]	
EM [Cidade], [Estado], em [Data]	
[Assinatura]	

EM BRANCO

Ciudad Municipal de Boca da Mata
175
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

07R-60

Katiuma Klaus Sousa Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE ATRIBUIÇÃO DE FIRMAS
RECONECIMENTO DE FIRMAS
AUTENTICAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MACAÉ
AV. 157/3023

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

18 JUL 2013

[Signature]

Bel. M^a Rosinete R. Remigio de Oliveira - Tabelião
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Maria Thereza N. Lage

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6061087 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.03.1998

NOME KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

FILIAÇÃO Amadeu de Vasconcelos Filho
Solemar da Silva Sousa Vasconcelos

NATURALIDADE Barreiros.PE DATA DE NASCIMENTO 04.12.1981

DOC. ORIGEM C.N. 9.028.L.A/09.F.V/022.Cart. Barreiros.PE.

CPF *[Signature]*
ASSINATURA DO DIRETOR MANOEL CARNEIRO S. CARDOSO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SELO DE ATRIBUIÇÃO DE FIRMAS
RECONECIMENTO DE FIRMAS
AUTENTICAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MACEIO
AV. 157/3023

BA760762

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR 2014

[Signature]

Bel. M^a Rosinete R. Remigio de Oliveira - Tabelião
 Marluce Maria R. de Oliveira - Substituta
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada
 Walmirino de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and marks]

pubbano

FM BRANCO

FM BRANCO

UNIVERSITY MICROFILMS SERIALS ACQUISITION 300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	
SERIALS ACQUISITION 300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	
SERIALS ACQUISITION 300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	
SERIALS ACQUISITION 300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	



NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 08.042.394/0001-52
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

Maceió - AL

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade n° 1.564.006 SDS-AL e CPF sob n° 010.093.124-30, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão n° 003/2014 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer

EM BRANCO



NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação de objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA/AL antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 10 de ABRIL DE 2014.

Fabiano Brasil da Silva

CPF 010-093-124-30

RG 1.564.006 SDS/AL

PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215

Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

EM BRANCO




NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade nº 1564006 SDS-AL e CPF sob nº 010.093.124-30 DECLARA para os fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2014 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, exceto somente quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que será exigida por ocasião da assinatura do contrato.

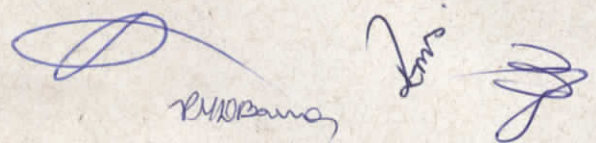
Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.


FABIANO BRASIL DA SILVA
CPF 010.093.124-30
RG 1564006 SDS-AL
PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



BRANCO




NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade nº 1564006 SDS-AL e CPF sob nº 010.093.124-30, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL, ciente das penalidades cabíveis.

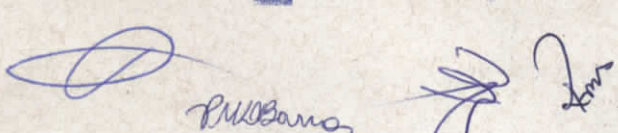
Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.


FABIANO BRASIL DA SILVA
CPF 010.093.124-30
RG 1564006 SDS-AL
PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



EM BRANCO

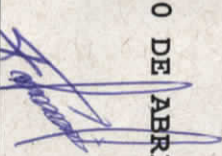


NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade n° 1.564.006 SDS-AL e CPF sob n° 010.093.124-30, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. 003/2014, realizado no Município de SANTANA DO IPANEMA/AL, DECLARA conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.


Fabiano Brasil da Silva
CPF 010-093-124-30
RG 1.564.006 SDS/AL
PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

À

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

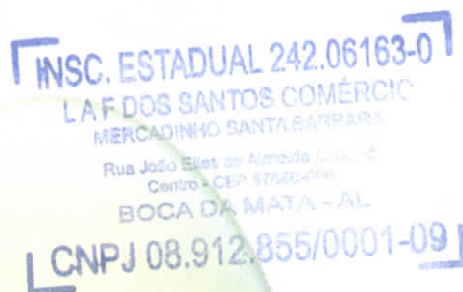
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

TELEFONE: 082 3279-1285



Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços para fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações contidas no edital.

1º LOTE - Gênero Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULT FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)	R\$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais)

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS



L.A.T. DOS SANTOS

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
 TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
 CEP: 57.680-000
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
 INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

2º LOTE – Gênero Alimentícios – PEITO DE FRANGO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)	R\$ 112.970,00 (Cento e doze mil novecentos e setenta reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$:199.870,00: (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
 L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
 MERCADINHO SANTA BARBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55
 CEP: 57680-000
 BOCA DA MATA - AL
 CNPJ 08.912.855/0001-09

L.A.F. DOS SANTOS

UNR-BM
Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tupias, Pedro Jorge Guimarães Almeida
 Rua Antônio Nísia Coimbra, 137 Centro
 Boca da Mata-AL, Telefax: (82) 3279-4454

Luiz Antonio Ferreira dos Santos p/ L.A.F. dos Santos Comércio - ME, day fé.
 Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014
 Em Teste de Verdade.



RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
 BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO

LUIS ANTONIO REBEIRA DOS SANTOS
LUCIO ROBERTO

BOCA DA MATA - ALAGOAS
RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 52 - CENTRO - CEP. 57.080-000

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA :08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos; **(ITEM 6.2.)**
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; **(ITEM 6.1.5.)**
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 05 dias úteis, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação **(ITEM 6.1.3);**
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. **(ITEM 6.1.2.1.);**
- 1.5. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;
- 1.6. O responsável pela assinatura do contrato será seu representante legal Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, Sócio – Proprietário, portador do CPF nº 042.630.964-28 **(ITEM 14.1.);**
- 1.7. A licitante **DECLARA**, que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora.

PESSOA JURIDICA

BANCO: Nº 001

AGÊNCIA: Nº 1648-9

CONTA CORRENTE: Nº 18867-0

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: Pedro Jorge Guimarães Almeida
Rua Antônio Vieira Coimbra, 13
Boca da Mata - AL - Telef: (82) 3279-1285

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Luiz Antonio Ferreira dos Santos - L.A.F. dos Santos Comercio - ME - dou 44.
Boca da Mata, sexta-feira, 04 de abril de 2014
Em Teste: _____ da V. _____



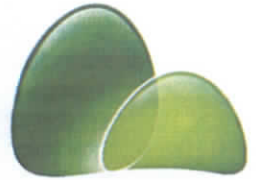
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma constante no edital. 05 dias úteis após solicitação

OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS DE DESPESA, CUSTO DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGURO, LUCROS ETC.

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
RG: 935.200 SSP/AL
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
CARGO: PROCURADOR

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente edital.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55
CENTRO - BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Rm Barros

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS





L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO



Rms

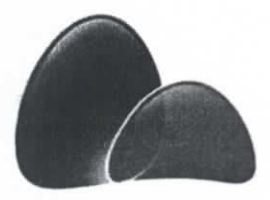
S

[Handwritten signature]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
CNPJ N° 08.912.855/0001-09**

[Large greyed-out area with faint handwritten marks]

Rms

Rms

Rms

M

EM BRANCO

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO Nº 003/2014.
DATA DE ABERTURA, 08/04/2014 as 11h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1- POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR UNIT P/EXTENSO	VLR TOTAL	VLR TOTAL P/EXTENSO
1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	KG	11000	MULT FRUTAS / AGRICOM AGRO IND. E COMERC. ANADIENSE LTDA/ BRASILEIRA	R\$ 8,18	oito reais e dezoito centavos	R\$ 89.980,00	oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais
TOTAL DO LOTE 1							R\$ 89.980,00	oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais

LOTE 2 - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR UNIT P/EXTENSO	VLR TOTAL	VLR TOTAL P/EXTENSO
	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	14300	AVIVAR/ AVIVAR ALIMENTOS LTDA/ BRASILEIRA	R\$ 8,25	oito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 117.975,00	cento e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais
TOTAL DO LOTE 2							R\$ 117.975,00	cento e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais



Página

Rua Cirilo de Castro nº 215, bairro Levada. CEP 57017-130. CNPJ 08.042.394/0001-52.

EM BRANCO

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 207.955,00 DUZENTOS E SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS

DECLARAÇÕES;

DECLARAMOS, expressamente na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo DETERMINADO NO TERMO E REFERENCIA;

DECLARAMOS, que os bens serão entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário indicado no edital;

DECLARAMOS, que a Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

DECLARAMOS expressamente que os produtos ora ofertados serão entregues, conforme determinado no Edital.

DECLARAMOS, que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.

DECLARAMOS, que acataremos o pagamento da Administração conforme o Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante,

BANCO: 237 - BRADESCO | AGÊNCIA: 389 | N° DA CONTA: 109746-6

DADOS DA EMPRESA:

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda
End. Rua Cirilo de Castro, N° 215, Levada, Maceió, Alagoas, CEP 57017-130.
CNPJ: 08.042.394/0001-52 INSC. EST.: 241.06734-0
Tel.: (82) 3336-3718 Fax: (82) 3336-3718
Email: nordeste.licit@hotmail.com
Contato: Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos
End. Rua Cirilo de Castro, N° 215, Levada, Maceió, Alagoas CEP 57017-130.
Tel.: (82) 3336-3718 Fax (82) 3336-3718
Cargo: SOCIA GERENTE
Estado Civil: CASADA
CPF: 010.083.894-47 RG 6061087 SSP/PE

Maceió/AL 10 de ABRIL DE 2013.

FABIANO BRASILEIRO DA SILVA
CPF 010.093.124-30
RG 1564006 SDS-AL
PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050.

Maceió - AL



Página

Rua Cirilo de Castro nº 215, bairro Levada. CEP 57017-130. CNPJ
08.042.394/0001-52.

BRANCO

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL
Pregão PRESENCIAL Nº 009/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
DIA DA ABERTURA 10/04/2014 AS 11:00 HS
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.042.394/0001-52
INSC. EST: 241.067.34-0
Rua CIRILO DE CASTRO Nº 215, LEVADA
TEL E FAX: (82) 3336-3718
EMAIL: nordeste.licit@hotmail.com

Maceió - AL
Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

1882
P

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Conferido original
02/10/04

Reconhecimento a Firma de Eliene Barbosa Fideles de Amorim
Tabellal
Raimundo Nonato Fideles de Amorim
Substituto
Anadia, 18 de junho de 2007
Em Test. da verdade.

Seção de Autenticação
CARTÃO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fideles de Amorim
Tabellal - Escrit. e Contabil.
Raimundo Nonato Fideles de Amorim
Substituto - 887378

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1900
AA

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados ao uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em processo movido por ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição no momento do REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO - conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	FILIAL EM OUTRA UF
027	FILIAL EM OUTRA UF
028	FILIAL EM OUTRA UF
029	COM SEDE EM OUTRA UF
030	COM SEDE EM OUTRA UF
031	COM SEDE EM OUTRA UF
032	OUTRO PAÍS
033	OUTRO PAÍS
034	OUTRO PAÍS
036	RA OUTRA UF
037	RA OUTRA UF
038	RA OUTRA UF
039	RA OUTRA UF
048	REIRRATIFI
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



EXEMPLO	CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

original
 02/14
 1900
 AA

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome conhecido mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar de objeto. Não pode ser abreviado o plano sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO, etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO conforme a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração)
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior a data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, neste caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome ou empresa indicados no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, ao constituir a empresa, recebeu para continuar a empresa. Se seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil

19

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975

DATA DE EMISSÃO 30/10/2013

LUTZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ CORREIA DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1979

MACEIÓ - AL

TIPO DE REGISTRO LIV A 6

CERTIDÃO NASC 5918 FLS 15

BOCA DA MATA - AL

042.630.964-28

2 VIA

P 9

MARIA MADALENA CAEDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

REGIÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL M/ RIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Lutz Antonio Ferreira dos Santos

CARTeira DE IDENTIDADE



Confere c/ o original

07 / 104 / 14



INSC. ESTADUAL 242.06163-0

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 56

Cidade - CEP 87900-030

BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



 <p>Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Boca da Mata. Sistema Único de Saúde Divisão Vigilância Sanitária ✓</p>	<p>Registro Sanitário</p> <p>Alvará de Funcionamento 2014</p>	<p>Fl. 132 Nº DE ORDEM 0026/2014</p>	<p>DT CAD 18/03/2014</p>
<p>Razão Social: L. A.F. DOS SANTOS</p>		<p>Inscrição Estadual: 2710115470-7</p>	
<p>Estabelecimento: MERCADINHO SANTA BARBARA</p>		<p>CNPJ: 08.912.855/0001-09</p>	
<p>Endereço: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53, CENTRO - BOCA DA MATA – CEP 57.680.000</p>			
<p>Ramo: MERCADINHOS - MINIMERCADOS</p>		<p>Área M2:</p>	
<p>Responsabilidade Técnica:</p>			
<p>Esse Certificado Devera Ser Renovado a Cada ano Obedecendo ao Ano Fiscal</p>	<p>Data: Boca da Mata – AL, 18 de março de 2014.</p> <p> Assinatura e Carimbo da Chefia</p> <p>Fábio Celestino Guedes Médico Veterinário CRM/VL nº 626</p>		
<p>Expedido Em: 18/03/2014 Valido Até: <u>31/12/2014</u> (SMS) Vigilância Sanitária Emitente</p>	<ol style="list-style-type: none">1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao publico.2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode, entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.		

Confere c/ o original
07/04/14


INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53
CENTRO - BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09







EM BRANCO

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas


Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.06163-0 CNPJ/CPF 08.912.855/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESA INDIVIDUAL		
LOGRADOURO R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/3/2014	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		

Data de Emissão: **Terça, 25 de Março de 2014, às 11:23:38** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

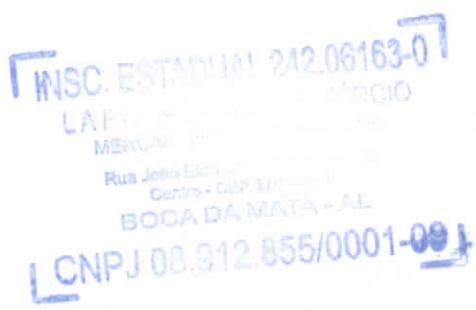


Confere c/ o original
07/04/14
[Signature]

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

25/03/2014 11:24

de Alagoas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA...

EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, dêvida

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BARRODISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/03/2014 às 11:12:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Confere c/ o original

07/10/14

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
 LAF DOS SANTOS - COMERCIO
 MERCADINHO SANTA BARBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55
 Centro - CEP 57.680-000
 BOCA DA MATA - AL
 CNPJ 08.912.855/0001-09

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME** ✓
CNPJ: **08.912.855/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:45:11 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **6BE6.9069.5F14.E98D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
CNPJ 08.912.855/0001-09
BOCA DA MATA - BA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO - REGULAR ✓
 CNPJ : 08912855000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:02:37 do dia 26/02/14
 Válida até 27/04/2014.

Código de controle da certidão: 2AC3-8355-1BE1-F14B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LA F DOS SANTOS COMÉRCIO
 Município: SANTA BARBARA
 Rua: ... nº ... Lins. 55
 BOCA DA MATTA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

[Handwritten signatures and initials]

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
 Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
 C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 18/03/2014.

Contribuinte: L A F DOS SANTOS		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53 , CENTRO		1010200149001 1461-9 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: L A F DOS SANTOS		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08912855000109		693
Cód. Atividade Princ.: 400513 MERCADINHOS - MINIMERCADOS	Cód. Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 22/06/2007	Validade: 18/04/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Prof. Mva. de Boca da Mata Secretária Municipal de Finanças José Porcônio Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 626.779.614-20</p> <p><i>José Porcônio Silva Costa</i> Responsável Pelo Departamento</p>		

INSC. ESTADUAL 242.06163-07
 L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
 MERCADINHO SANTA BARBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, 53
 Centro - CEP 67860-000
 BOCA DA MATA - AL
 CNPJ 08.912.855/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:53



Confere c/ o original

07 / 04 / 14

JSA *WUBona* *Rms* *8*

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° **2014**, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até **18/03/2014**

Contribuinte: BENEDITA LIEGE FERREIRA LEITE	Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53 , CENTRO	1010200149001 1461
Natureza: PREDIAL	
Razão Social: BENEDITA LIEGE FERREIRA LEITE	CNPJ / C.P.F. 00049743961453
Validade: 18/05/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário)	
<p style="font-size: small;">Prefeitura Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Jairo Perceido Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 626.773.614-99</p> <p style="font-size: large; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p> <p>Responsável Pelo Departamento</p>	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

INSC. ESTADUAL 242.06163-07
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
 MERCADINHO SANTA BARBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55
 Centro - CEP 87620-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

180000014610398989898149



Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:55

[Handwritten Signatures]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052122014-88888855
Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.
Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 87900-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08912855/0001-09
Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO ME ✓
Endereço: RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS 55 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014031902225921092800

Informação obtida em 01/04/2014, às 09:51:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 08.912.855/0001-09
 Certidão nº: 43916835/2014
 Expedição: 26/02/2014, às 08:58:30
 Validade: 24/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
 LAF DOS SANTOS - COMERCIO
 MERCADINHO BOCA DA MATA 492
 Rua João Elias 68 - JARDIM LINDO, 95
 Centro - CEP 87660-000
 BOCA DA MATA - AL
 CNPJ 08.912.855/0001-09

EM BRANCO



14/03/2014

001166148



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001166148

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

L A F DOS SANTOS, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

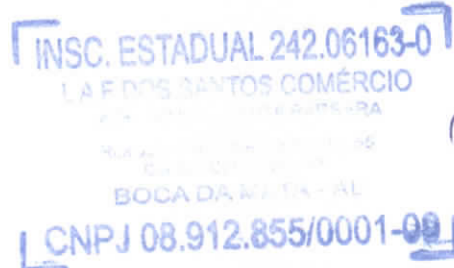
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 às 09h13min.

PEDIDO Nº:

001166148



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME ✓			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividades 22/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA. JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÊNS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ✓		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/04/2010 00:00:00 Número: 27600146455 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário(s) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



140051945

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 ✓

af. ju. 85.6 JS

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 14 de março de 2014 as 11:30:4

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Confere c/ o original
07/04/14
[Signature]

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Bairro - CEP 57680-010
BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **L A F dos Santos Comércio ME – Mercadinho Santa Barbara** - inscrita no CNPJ 08.912.855/0001-09, estabelecida à Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55 – Centro - Boca da Mata / AL, prestou serviços no fornecimento de gêneros alimentícios em geral.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 04 de abril de 2014.

~~Prefeitura Municipal de Boca da Mata~~

~~Ernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração~~

Confere c/ o original
07 / 04 / 14

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP: 57680-000

BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-09

LIV BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY
 Rua D. Pedro II S/N, Centro – Fone: (82) 3279 - 1637

ESCOLA ESTADUAL JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY
 Rua D. Pedro II S/N, Centro – Fone: (82) 3279 - 1637
 Boca da Mata - AL
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
 Fls. 205
 Resolução 54/10 - CEC/AL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **LAF DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME (Mercadinho Santa Bárbara)**, CACEAL nº 242.06163-0, CNPJ 08.912.855/0001-09, situada à **R. JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, nº 55, CENTRO – BOCA DA MATA – AL**, foi escolhida após Licitação, para fornecer gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar, material de limpeza e afins, a este estabelecimento de ensino. A referida atende a todos os requisitos legais exigidos, tais como qualidade dos produtos, pontualidade na entrega, responsabilidade na prestação de serviços, nota fiscal eletrônica, etc.

Boca da Mata – AL, em 04 de JUNHO de 2013.

Confere c/ o original
 07 / 04 / 14

Maria Inez de Mendonça Tenorio

Maria Inez de Mendonça Tenorio
 Diretora Geral
 Portaria 512 / 2013
 Matrícula : 81.108 - 8

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO
 MERCADINHO SANTA BÁRBARA
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55
 Centro - CEP: 560-000
 BOCA DA MATA - AL
 CNPJ 08.912.855/0001-09



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL
Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

L A F DOS SANTOS

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP: 57680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Recebido por intermédio do(a) firma(s) de:
Luiz Antonio Ferreira dos Santos p/ L.A.F. dos Santos - Comercio - ME, do(a) f.
Boca da Mata - Alagoas - em 03 de abril de 2014.
Em Teste da Verdade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO




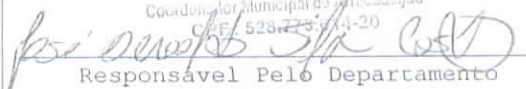


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição Mercantil 693	Inscrição Imobiliária 1461
Nome Fantasia MERCADINHO SANTA BARBARA	
Nome do Contribuinte ou Razão Social L A F DOS SANTOS ✓	
Localização Completa RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53, CENTRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 400513 - MERCADINHOS - MINIMERCADOS	CNPJ/CPE 08.912.855/0001-09
Outras Atividades 0 -	
Início da Atividade 22/06/2007-	Título da Licença ALVARA 400513 VAL: 31/12/2014
Observações	
BOCA DA MATA, 18 de 03 de 2014 ✓  Assinatura e Matrícula do Funcionário	Prof. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Geraldo Silva Costa Coordenador Municipal de arrecadação CPF: 528.735.114-20  Responsável Pelo Departamento
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	

INSC. ESTADUAL 242.06163-0
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 87660-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-00

Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:51

Confere c/ o original
07 / 104 / 14


Ami Durbanos

EM BRANCO

Rm

INSC. ESTADUAL 242.06163-5
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
AV. PADILHEIRO SANTA BARBARA
Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP 57.680-000
BOCA DA MATA - AL
CNPJ 08.912.855/0001-09

[Handwritten signature]



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
CNPJ Nº 08.912.855/0001-09

L.A.F. DOS SANTOS

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS

L.A.F. Santos

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.296/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Pregão Nº: 003/2014-SRP

Processo Nº: 312-012/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

PREÂMBULO

Data de Realização: 10/04/2014 11:00:00

No dia 10 de Abril de 2014, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, presente, também, a Presidente de Conselho de Alimentação, Sra. Pollyana Maria Damaso Barros, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
FABIANO BRASIL DA SILVA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NÃO
RINALDO LOPES DA SILVA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,9000	11000	86.900,0000	0,0000	11:39:47	SELECIONADA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	8,1800	11000	89.980,0000	3,5443	11:40:06	SELECIONADA
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8955	11000	86.850,0000	0,0576	11:40:31	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8909	11000	86.800,0000	0,0000	11:40:38	LANCE
2ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8636	11000	86.500,0000	0,0463	11:40:43	LANCE
2ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8600	11000	86.460,0000	0,0000	11:40:55	LANCE
3ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8591	11000	86.450,0000	0,1158	11:41:00	LANCE
3ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8500	11000	86.350,0000	0,0000	11:41:23	LANCE
4ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8455	11000	86.300,0000	0,0696	11:41:29	LANCE
4ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	11000	86.240,0000	0,0000	11:42:15	LANCE
5ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	11000	0,0000	0,0000	11:42:24	DECLINOU

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

IM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	11000	86.240,0000	0,0000	12:02:38	VENCEDOR
ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR							
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,9000	14300	112.970,0000	0,0000	11:43:04	SELECIONADA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	8,2500	14300	117.975,0000	4,4304	11:43:15	SELECIONADA
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8986	14300	112.950,0000	0,0443	11:43:37	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8951	14300	112.900,0000	0,0000	11:43:53	LANCE
2ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8916	14300	112.850,0000	0,3111	11:43:59	LANCE
2ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8671	14300	112.500,0000	0,0000	11:44:16	LANCE
3ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8636	14300	112.450,0000	0,0445	11:44:25	LANCE
3ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8601	14300	112.400,0000	0,0000	11:44:29	LANCE
4ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8594	14300	112.390,0000	0,1203	11:44:36	LANCE
4ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8500	14300	112.255,0000	0,0000	11:44:52	LANCE
5ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8462	14300	112.200,0000	0,5917	11:45:01	LANCE
5ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	14300	111.540,0000	0,0000	11:45:16	LANCE
6ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	14300	0,0000	0,0000	11:45:21	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	14300	111.540,0000	0,0000	12:02:57	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	86.240,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7,8455	86.300,0000	2º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	111.540,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7,8462	112.200,0000	2º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, sem sucesso, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	86.240,0000	86.240,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	111.540,0000	111.540,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
------------------------	-----------------	--------

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2014-SRP - PROCESSO: 312-012/2014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	86.240,0000	ACEITÁVEL
0002 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	111.540,0000	ACEITÁVEL

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

No intuito de comprovar a regularidade das certidões apresentadas, foi impressa a 2ª via das mesmas, com exceção da Inscrição Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipal, uma vez que as mesmas não estão disponíveis através da internet, seguindo em anexo a esta Ata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



FABIANO BRASIL DA SILVA
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



RINALDO LOPES DA SILVA
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO



BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO



ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO







EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/04/2014** às **11:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2014

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08912855/0001-09**Razão Social:** L A F DOS SANTOS COMERCIO ME**Endereço:** RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS 55 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014**Certificação Número:** 2014040707132382820746

Informação obtida em 10/04/2014, às 11:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LIV BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 12:45:11 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **6BE6.9069.5F14.E98D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SK

gaa

Rm

dos Santos

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 052122014-88888855

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME

CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EM BRANCO

	<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
Certidão Negativa de Débitos		
<p>Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO - REGULAR CNPJ : 08912855000109</p>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>		
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>		
<p>Emitida às 11:57:40 do dia 10/04/14 Válida até 09/06/2014.</p>		
<p>Código de controle da certidão: 84B0-808A-1641-7311</p>		
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>		
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>		

SR

JAA

2 km

Barbano

EM BRANCO

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

		Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF	
		Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ	
		Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE	
		Diretoria de Cadastro - DICAD	
NÚMERO CAECAL 242.06163-0 CNPJ/CPF 08.912.855/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME			
NOME DE FANTASIA MERCADINHO SANTA BARBARA			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESA INDIVIDUAL			
LOGRADOURO R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/4/2014	

Data de Emissão: **Quinta, 10 de Abril de 2014, às 11:57:39** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001166148

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

L A F DOS SANTOS, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 às 09h13min.

PEDIDO Nº:

001166148



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata – AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57.680-000
TELEFONE: 082 3279-1285

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1º LOTE – Gênero Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULT FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,84 (Sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

PREÇO ESPECIAL N. 003/2014

EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO - SERVIÇOS - COFA DE FRUTAS

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA**

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

2º LOTE – Gênero Alimentícios – PEITO DE FRANGO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$:197.780,00: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L.A.F. DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP: 57.680-000
BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-09

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L.A.F. DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55
Centro - CEP: 57.680-000
BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-09



L.A.F. DOS SANTOS

ALGUNA DAS EMPRESAS...
CENTRO - BOCA DA MATA - ALAGOAS

ALGUNA DAS EMPRESAS... - FUND. DE FUNDOS

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
01/01/2010	100,00	Saldo Inicial
31/12/2010	100,00	Saldo Final

ALGUNA DAS EMPRESAS...
CENTRO - BOCA DA MATA - ALAGOAS

**ATRÁS DE FUNDOS
EM BRANCO**

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SOCIO PROPRIETARIO



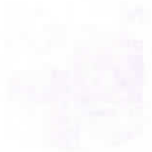
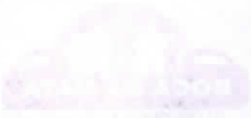
**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA
EMPRESA CLASSIFICADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

Por meio de análise realizada no dia 14 de abril de 2014 a Nutricionista, considerou as seguintes informações com relação à empresa que apresentou as amostras dos produtos dos Lotes 01 e 02 a serem adquiridos para a alimentação escolar.

➤ **LAF dos Santos Comércio**

Os produtos dos Lotes 01 e 02 entregues pela empresa **LAF dos Santos Comércio**, estão aptos a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem às características básicas determinadas pelo edital. Vale ressaltar, que as amostras apresentadas tem boa aceitação por serem utilizados atualmente na merenda escolar.


Juliana Audrey B. de Lima
Nutricionista/ Responsável técnica



PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA
A CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O presente processo técnico foi realizado no dia 14 de maio de 2014, às 14h00min, no local de realização do Pregão Presencial nº 003/2014, com o objetivo de analisar as amostras apresentadas pelos licitantes para a classificação do Pregão Presencial nº 003/2014.

Atenciosamente,

BRANCO

Atenciosamente,
[Assinatura]
[Nome]
[Cargo]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, bem como o que consta do processo de licitação em epígrafe, **ADJUDICA** os objetos dos Lotes: **01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS** e **02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO**, do presente certame em favor da empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.912.855/0001-09**, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, pelo valor total de R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais).

CPL, em 16 de Abril de 2014.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação contida na CI da Secretaria Municipal de Administração, e após autorização do Prefeito foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência.

A minuta do edital foi submetida à apreciação e devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica; o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União e Jornal Tribuna Independente; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados tanto através de e-mail (cplbocadamata.al@hotmail.com) como impresso.

Decorrido o prazo para a apresentação de impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta CPL, inexistindo, portanto, qualquer pendência para que fosse dado o regular seguimento ao presente certame.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, inicialmente marcada para o dia 08 (oito) de abril de 2014, foi adiada para 10 (dez) de abril de 2014, tendo participado a empresa constante na Ata do Pregão.

A proposta da empresa vencedora e a documentação de habilitação encontram-se nos autos.

As amostras referente aos produtos licitados foram apresentadas no dia 14 (catorze) de abril de 2014 para conferência das especificações pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, nas quais foram aptas a serem adquiridas.

Após os demais procedimentos relatados na Ata, foi realizada a adjudicação do objeto de acordo com o Termo de Adjudicação.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 16 de abril de 2014.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 312012/2014.

Modalidade: *Pregão presencial para registro de preços – SRP 003/2014.*

Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0190/2014.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONARES DE MERENDA ESCOLAR.

II- OBJETO DISPONÍVEL NO MERCADO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da CI nº 093/2014-SMA, de 12 de março de 2014, da lavra do Secretário Municipal de Administração.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que constam as descrições dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações sanções e das sanções administrativas.

O Setor de Compras deste município trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas:

1 - J. J. MARTINS DOS SANTOS (Mercadinho Vitória), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

2- VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30; L. A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

e - 3 THÂMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.530/0001-11; e M. N. SEZINE COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.382/0001-84.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Na fase interna, instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0117/2014, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que sobredita fase obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

O solicitante no pedido inaugural informa "... que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação."

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, ambos edição do dia 07 de abril de 2014, e no Jornal Tribuna Independente, edição do dia 05 de abril de 2014.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 003/2014.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 10 de abril de 2014, às 11:00 horas, compareceram 02 (duas) Empresas interessadas na disputa, as quais foram inicialmente habilitadas por atenderem os requisitos estabelecidos no edital, sendo as mesmas:

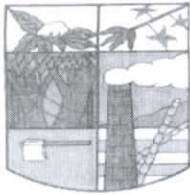
1 - L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por RINALDO LOPES DA SILVA;

2 - NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.042.394/0001-52, representada por FABIANO BRASIL DA SILVA.

O Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram julgadas classificadas.

Na sequência o senhor Pregoeiro convidou as Empresas presentes para a formulação de lances verbais, tendo a L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por RINALDO LOPES DA SILVA, se sagado vencedora do LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS, no valor total de R\$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), e do LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO, no valor total de R\$ 111.540,00 (cento e onze mil e quinhentos e quarenta reais).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



A Empresa vencedora, *retro* mencionada, apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto, considerada habilitada e declarada vencedora dos respectivos lotes, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Superada a prefação dantes indicada, passo a análise do procedimento.

Os autos retornaram corretamente, a esta Procuradoria, respeitando o comando legal inserto no art. 38, pu, da Lei 8.666/93.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

A modalidade escolhida no processo de licitação em liça, ou seja, Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **VANTAJOSIDADE E ISONOMIA.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, 228
Procuradoria Geral do Município



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

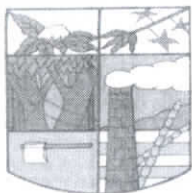
No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

NO CASO EM ESTUDO, PELO QUE SE TEM DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OS PRAZOS MÍNIMOS ENTRE A PUBLICAÇÃO E A SESSÃO PÚBLICA E OBEDIÊNCIA AS REGRAS POSTAS NO EDITAL.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



OBSERVA-SE, TAMBÉM, QUE A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, MORMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO**, pois todas as formalidades legais foram obedecidas, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular HOMOLOGAÇÃO, para ao depois convocar a Empresa **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, vencedora do **LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS**, no valor total de **RS 86.240,00** (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), e do **LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO**, no valor total de **RS 111.540,00** (cento e onze mil e quinhentos e quarenta reais), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 003/2014.

POR DERRADEIRO, RECOMENDA-SE QUE SEJAM OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA IMPRESSA OFICIAL E/OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 17 de abril de 2014.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 312-012/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

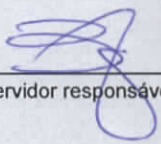
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 312-012/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 27 de maio de 2014.


Gustavo Dantas Feijo
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 27/05/2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **Maio** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em **27/05/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS e 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS	R\$ 86.240,00
02	PEITO DE FRANGO	R\$ 111.540,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 28 de maio de 2014.



Representante do Órgão


Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA
CEP: 57 680-000
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
INSC. EST. 242.06163-0



Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata – AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL
CEP: 57 680-000
TELEFONE: 082 3279.1285

Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1º LOTE – Gênero Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULTI FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,84 (Sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

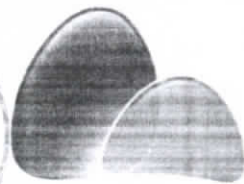
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTO

2º LOTE - Gênero Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado com osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagem primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 197.780,00: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Boca da Mata/AL 11 de Abril de 2014.

INSC. EST. 242.06163-0

Luiz Antonio Pereira dos Santos
LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

INSC. EST.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

240
#

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2014 – Processo nº 312-012/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS e 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO) – Valor global: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 28/05/2014.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário Oficial



Maceió - Sexta-feira
30 de Maio de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Atestado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCEIRIAS DE
ALAGOAS - CEPAL
Data: Sexta-feira, 30 de Maio de 2014 às 09:00:00

Ano 102 - Número 103

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATO Nº 243/2014
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e ROTAN PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: EXECUÇÃO AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL
VALOR: R\$ 197.244,22 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
DATA DO CONTRATO: 23 de maio de 2014
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 08.81.13.695.0425.1103 - Construção de Porticos, Elemento de Despesas 449051.0010, o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e 449051.2100, o valor de R\$ 187.450,10 (cento e oitenta e sete reais quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)
SIGNATÁRIOS: Celia Maria Barbosa Rocha e Ronaldo de Oliveira Silva

Arapiraca, 29 de maio de 2014

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Data/Horário: 17 de junho de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - AL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos Licitantes, da seguinte forma:

- 1 - Inabilitação da licitante CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP CNPJ nº 05.541.344/0001-21 pelo não atendimento dos itens 5.1.3.b, o acervo apresentado não possui quantitativo compatível ao objeto da presente licitação nas parcelas de maior relevância I, III e VI, e, 5.1.6.b. Apresentou declaração em desconformidade, sem a licença de operação do órgão ambiental.
- 2 - Inabilitação da licitante CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ nº 05.008.316/0001-43 pelo não atendimento dos itens 5.1.2.b, o acervo apresentado não possui quantitativo compatível ao objeto da presente licitação nas parcelas de maior relevância II e VI do edital, 5.1.3.b.I. Apresentação de acervo técnico do Sr. Valtier Vieira Duarte Filho que não consta como Responsável Técnico da empresa na Cartilha de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, bem como pela apresentação de contrato de prestação de serviços sem firma reconhecida e, 5.1.6.b. Não apresentou declaração de que possui termo de garantia de fornecimento firmado com empresa proprietária de usina de CBUQ já instalada com licença de operação do órgão ambiental, ou comprovação de ser possuidora de usina de asfalto a quente devidamente instalada e com licença de operação.
- 3 - Habilitação da licitante F. P. CONSTRUTORA LTDA CNPJ 41.160.080/0001-98.

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos, ficando remarcada a sessão, caso não seja interposto recurso, para o dia 06/06/2014 às 09:30hs na Sede da Prefeitura Municipal.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 002/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação de pedra granítica em diversas ruas do Município de Boca da Mata/AL - Data/Horário: 16 de junho de 2014 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 003/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação em CBUQ e drenagem da Avenida Jorge Tenório Maia - Data/Horário: 18 de junho de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2014 - Processo nº 312-012/2014 - Pregão Presencial nº 003/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: L. A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS e 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO) - Valor global: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 312-012/2014
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 312-012/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Prefeitura de Coqueiro Seco

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, torna público o resultado do julgamento da documentação das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas. Após análise considerou-se pela regularidade da proposta da empresa J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP e pela irregularidade da proposta das empresas ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP em virtude da ausência do detalhamento do BDI, desatendendo assim a exigência contida no item 7.1.5 do edital e da empresa ALBUQUERQUE E PONTES LTDA EPP em virtude de não ter apresentado a carta-proposta desatendendo assim a exigência contida no item 7.1.5 do edital, tendo sido desclassificadas as propostas. Sendo assim, dos preços ofertados, restou presente somente a licitante com o melhor preço ofertado às exigências formais, declarar vencedora do O decurso do prazo recursal de que trata o item 8.2.11 passara a fluir a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Coqueiro Seco/AL, 10 de dezembro de 2013. Khalil Gibran de Lima Fomes - Presidente da CPL.

EM BRANCO